PARECER TÉCNICO

Após minuciosa avaliação das propostas apresentadas às empresas pelos participantes, no contexto do processo licitatório para a aquisição de alimentação enteral e suplementos destinados às unidades hospitalares, vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), conforme disposto no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de **Preços Nº 407/2023 – Sesacre (Sei Nº 0019.004687.00159/2023-8)**, os **nutricionistas** designados pela Portaria Nº 215, datada de 17 de maio de 2022, em conformidade com o Decreto N° 9.486, de 13 de julho de 2021, no exercício de suas atribuições, deliberam emitir o seguinte parecer em relação ao referido Pregão:"

- **DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS PROPOSTOS (1° LUGAR) POR EMPRESA**

1. J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM 07: Não atende descritivo quanto apresentação, trata-se formula com restrição de lactose e não anti-regurgitação como indicada no certame.

ITEM 10: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Fórmula é soro de leite parcialmente hidrolisada e não extensamente.

ITEM 12: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Não se trata de uma fórmula 100% aminoácidos.

ITEM 75: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Fórmula tem como base proteína de soro de leite e não específica para situações metabólicas.

2. ADRIANO HALAMA / ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS

ITEM 01: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 13: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame.

ITEM 15: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 24: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 25: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 46: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 48: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 49: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 50: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital-8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 55: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 58: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame.

ITEM 76: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 do edital- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 85: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Apresenta 35% de sacarose na sua composição.

3. BIOLAR IMP. E EXP. LTDA

ITEM 35: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Apresenta 80% de proteína hidrolisada de soro de leite.

ITEM 38: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Apresenta caseinato de sódio e não de cálcio, conforme edital.

ITEM 39: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Apresenta 25% de caseinato de sódio.

ITEM 47: Desclassificado, conforme item **10.2**. -As licitantes não poderão ofertar um mesmo produto para mais de um descritivo constante neste Termo de Referência, somente serão aceitos aqueles produtos que possuem apresentações variadas, por exemplo: dietas enterais e suplementos com mesmo perfil nutricional e nome comercial, no caso de ocorrência de produtos em duplicidade as licitantes terão o(s) item (s) automaticamente desclassificado.

ITEM 59: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Não contem fibras.

ITEM 61: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Trata-se de um complemento específico para criança.

ITEM 74: Desclassificado, conforme item **10.2**. -As licitantes não poderão ofertar um mesmo produto para mais de um descritivo constante neste Termo de Referência, somente serão aceitos aqueles produtos que possuem apresentações variadas, por exemplo: dietas enterais e suplementos com mesmo perfil nutricional e nome comercial, no caso de ocorrência de produtos em duplicidade as licitantes terão o(s) item (s) automaticamente desclassificado.

4. CIRURGICA MÉDICA LTDA

ITEM 16: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Trata-se de fórmula hipercalórico e não normocalórica, como exigido no edital;

ITEM 17: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Não apresenta fibras na composição e não especifico para faixa etária (criança), conforme edital.

ITEM 28: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Fórmula apresentada não é hiperproteica.

ITEM 79: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Não é 100% proteína de soro de leite.

ITEM 84: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Não possui HMB na composição e é hiperlipídico.

5. MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ITEM 26: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Trata-se de fórmula normocalórica e não hipercalórica como exigido no edital;

6. UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM 27: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Fórmula apresentada não é hiperproteico, como exigido no edital;

ITEM 52: Não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Não apresenta caseinato de potássio na sua composição.

7. PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM 57: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 64: Desclassificado, conforme item (9.1.4) Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;

ITEM 65: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 67: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 82: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 86: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 87: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

8. REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR – LTDA

ITEM 62: Desclassificado, conforme item (9.1.4) Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;

Rio Branco – Acre, 04 de Janeiro de 2024.

ELYECLEYDE KATIANE DA SILVA OLIVEIRA

Nutricionista CRN – 3890

(Coordenadora da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº 215 de 17 de maio de 2022)

Cláudia Sena de Pádua

CLÁUDIA SENA DE PÁDUA

Nutricionista CRN – 743

(Membro da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº Nº 215 de 17 de maio de 2022)

FABIOLA FIGUEIREDO GALLO

Nutricionista CRN – 578

(Membro da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº 215 de 17 de maio de 2022)

PARECER TÉCNICO

Após minuciosa avaliação das propostas apresentadas às empresas pelos participantes no contexto do processo licitatório para a aquisição de alimentação enteral e suplementos destinados às unidades hospitalares, vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), conforme disposto no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços Nº 407/2023 – Sesacre (Sei Nº 0019.004687.00159/2023-8), os nutricionistas designados pela Portaria Nº 215, datada de 17 de maio de 2022, em conformidade com o Decreto N° 9.486, de 13 de julho de 2021, no exercício de suas atribuições, deliberam emitir o seguinte parecer em relação ao referido Pregão:

- **DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS PROPOSTOS (1° LUGAR) POR EMPRESA**

1. **J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

ITEM 07: Não atende descritivo quanto apresentação, trata-se fórmula com restrição de lactose e não anti-regurgitação como indicada no certame.
ITEM 10: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Fórmula é soro de leite parcialmente hidrolisada e não extensamente.
ITEM 12: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Não se trata de uma fórmula 100% aminoácidos.
ITEM 75: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Fórmula tem como base proteína de soro de leite e não específica para situações metabólicas.

2. **ADRIANO HALAMA / ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS**

ITEM 01: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."
ITEM 13: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame.
ITEM 15: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."
ITEM 24: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso

o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 25: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 46: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 48: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 49: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 50: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital-8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 55: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) do edital- 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 58: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame.

ITEM 76: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 do edital- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 85: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Apresenta 35% de sacarose na sua composição.

3. **BIOLAR IMP. E EXP. LTDA**

ITEM 35: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Apresenta 80% de proteína hidrolisada de soro de leite.
ITEM 38: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Apresenta caseinato de sódio e não de cálcio, conforme edital.
ITEM 39: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Apresenta 25% de caseinato de sódio.
ITEM 47: Desclassificado, conforme item **10.2**. -As licitantes não poderão ofertar um mesmo produto para mais de um descritivo constante neste Termo de Referência, somente serão aceitos aqueles produtos que possuem apresentações variadas, por exemplo: dietas enterais e suplementos com mesmo perfil nutricional e nome comercial, no caso de ocorrência de produtos em duplicidade as licitantes terão o(s) item (s) automaticamente desclassificado.
ITEM 59: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Não contém fibras.
ITEM 61: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Trata-se de um complemento específico para crianças.
ITEM 74: Desclassificado, conforme item **10.2**. -As licitantes não poderão ofertar um mesmo produto para mais de um descritivo constante neste Termo de Referência, somente serão aceitos aqueles produtos que possuem apresentações variadas, por exemplo: dietas enterais e suplementos com mesmo perfil nutricional e nome comercial, no caso de ocorrência de produtos em duplicidade as licitantes terão o(s) item (s) automaticamente desclassificado.

4. **CIRÚRGICA MÉDICA LTDA**

ITEM 16: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Trata-se de fórmula hipercalórico e não normocalórica, como exigido no edital;
ITEM 17: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Não apresenta fibras na composição e não é específico para faixa etária (criança), conforme edital.
ITEM 28: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. A fórmula apresentada não é hiperproteica.
ITEM 79: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Não é 100% proteína de soro de leite.
ITEM 84: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Não possui HMB na composição e é hiperlipídico.

5. **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

ITEM 26: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Trata-se de fórmula normocalórica e não hipercalórica como exigido no edital;

6. **UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

ITEM 27: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Fórmula apresentada não é hiperproteico, como exigido no edital;

ITEM 52: Não atende descritivo quanto à apresentação, conforme as especificações do certame. Não apresenta caseinato de potássio na sua composição.

7. **PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM 57: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 64: Desclassificado, conforme item (9.1.4) Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;

ITEM 65: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 67: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 82: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 86: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

ITEM 87: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do

Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

8. **REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR – LTDA**

ITEM 62: Desclassificado, conforme item (9.1.4) Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório.

- **CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS PROPOSTOS (1° LUGAR) POR EMPRESA**

1. **J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
   Não apresenta itens classificados de acordo com o edital.
2. **ADRIANO HALAMA / ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS**
   Não apresenta itens classificados de acordo com o edital.
3. **BIOLAR IMP. E EXP. LTDA**
   Itens aprovados: 3, 4, 6, 8, 11, 18, 19, 20, 44, 45, 53, 54, 63, 68, 69, 71, 73, 78, 83.
4. **CIRÚRGICA MÉDICA LTDA**
   Item aprovado: 42.
5. **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
   Itens aprovados: 5, 9, 14, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 43, 51, 56, 60, 66, 70, 72, 77, 80, 81.
6. **UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
   Itens aprovados: 29, 34.
7. **PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
   Não apresenta itens classificados de acordo com o edital.
8. **REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR – LTDA**
   Não apresenta itens classificados de acordo com o edital.

Rio Branco – Acre, 22 de Janeiro de 2024.

ELYECLEYDE KATIANE DA SILVA OLIVEIRA

Nutricionista CRN – 3890

(Coordenadora da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº 215 de 17 de maio de 2022)

Cláudia Sena de Pádua

CLÁUDIA SENA DE PÁDUA

Nutricionista CRN – 743

(Membro da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº Nº 215 de 17 de maio de 2022)

FABIOLA FIGUEIREDO GALLO

Nutricionista CRN – 578

(Membro da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº 215 de 17 de maio de 2022)

PARECER TÉCNICO

Após minuciosa avaliação das propostas apresentadas às empresas pelos participantes, no contexto do processo licitatório para a aquisição de alimentação enteral e suplementos destinados às unidades hospitalares, vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), conforme disposto no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de **Preços Nº 407/2023 – Sesacre (Sei Nº 0019.004687.00159/2023-8)**, os **nutricionistas** designados pela Portaria Nº 215, datada de 17 de maio de 2022, em conformidade com o Decreto N° 9.486, de 13 de julho de 2021, no exercício de suas atribuições, deliberam emitir o seguinte parecer em relação ao referido Pregão:"

- **ANÁLISE DOS ITENS PROPOSTOS (2° LUGAR) POR EMPRESA**

1. **BIOLAR IMP. E EXP. LTDA**

Item 1: Classificado

Item 3 : Classificado

Item 7: Classificado

Item 15: Classificado

Item 16: Classificado

Item 26: DESCLASSIFICADO, no certame é solicitado a base de caseinato de cálcio ou sódio e no item indicado apresenta: Proteínas (16%): 35% Concentrado Proteico do Soro do Leite + 25% Caseinato de Sódio + 20% Proteína Isolada de Ervilha + 20% Proteína Isolada de Soja).

Item 50: Classificado

Item 55: Classificado

Item 58: Classificado

Item 64: Classificado

Item 75: Classificado

Item 76: Classificado

2. **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

Item 10: Classificado

Item 12: Classificado

Item 17: DESCLASSIFICADO. Apresenta como base caseinato na sua formulação e não proteína do soro de leite como indicado no certame.

Item 28: Classificado

Item 35: Classificado

Item 38: Classificado

Item 39: Classificado

Item 47: Classificado

Item 48: Classificado

Item 49: Classificado

Item 52: Classificado

Item 79: Classificado

Item 82: Classificado

Item 85: Classificado

3. **UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Item 24: DESCLASSIFICADO. Fórmula não específica de acordo com certame.

Item 25: Classificado

Item 42: Classificado

Item 46: DESCLASSIFICADO. Fórmula não específica de acordo com certame.

Item 57: Classificado

Item 65: Classificado

Item 84: Classificado

Item 86: Classificado

Item 87: Classificado

4. **PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Item 59**: Classificado**

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2024.

ELYECLEYDE KATIANE DA SILVA OLIVEIRA

Nutricionista CRN – 3890

(Coordenadora da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº 215 de 17 de maio de 2022)

Cláudia Sena de Pádua

CLÁUDIA SENA DE PÁDUA

Nutricionista CRN – 743

(Membro da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº Nº 215 de 17 de maio de 2022)

FABIOLA FIGUEIREDO GALLO

Nutricionista CRN – 578

(Membro da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº 215 de 17 de maio de 2022)

PARECER TÉCNICO

Após minuciosa avaliação das propostas apresentadas às empresas pelos participantes, no contexto do processo licitatório para a aquisição de alimentação enteral e suplementos destinados às unidades hospitalares, vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), conforme disposto no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de **Preços Nº 407/2023 – Sesacre (Sei Nº 0019.004687.00159/2023-8)**, os **nutricionistas** designados pela Portaria Nº 215, datada de 17 de maio de 2022, em conformidade com o Decreto N° 9.486, de 13 de julho de 2021, no exercício de suas atribuições, deliberam emitir o seguinte parecer em relação ao referido Pregão:"

Emissão de Parecer das Propostas/Amostras para os Itens 2, 17, 24 e 46 – Pregão Eletrônico SRP nº 407/2023.

1. **ADRIANO HALAMA / ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS**

ITEM 02: Desclassificado, conforme item 8 (Proposta de preço) 8.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; 8.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro."

2. **BIOLAR IMP. E EXP. LTDA**

ITEM 2: Classificado

ITEM 17: Classificado

ITEM 24: Classificado

ITEM 46: Classificado

Rio Branco – Acre, 06 de março de 2024..

Parecer (10136606) SEI 0019.004687.00159/2023-81 / pg. 18

ELYECLEYDE KATIANE DA SILVA OLIVEIRA

Nutricionista CRN – 3890

(Coordenadora da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº 215 de 17 de maio de 2022)

CLÁUDIA SENA DE PÁDUA

Nutricionista CRN – 743

(Membro da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº Nº 215 de 17 de maio de 2022)

FABIOLA FIGUEIREDO GALLO

Nutricionista CRN – 578

(Membro da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº 215 de 17 de maio de 2022)

PARECER TÉCNICO

Após minuciosa avaliação das propostas apresentadas às empresas pelos participantes, no contexto do processo licitatório para a aquisição de alimentação enteral e suplementos destinados às unidades hospitalares, vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), conforme disposto no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de **Preços Nº 407/2023 – Sesacre (Sei Nº 0019.004687.00159/2023-8)**, os **nutricionistas** designados pela Portaria Nº 215, datada de 17 de maio de 2022, em conformidade com o Decreto N° 9.486, de 13 de julho de 2021, no exercício de suas atribuições, deliberam emitir o seguinte parecer em relação ao referido Pregão:"

Assunto: Emissão de Parecer das Propostas/Amostras para os Itens 61, 62 e 67 – Pregão Eletrônico SRP nº 407/2023

ITEM 61

1º CLASSIFICADA MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: APROVADO

2º CLASSIFICADA COSTA E CAMARGO (10148730): APROVADO

3º CLASSIFICADA UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: APROVADO

ITEM 62

1º CLASSIFICADA MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: APROVADO

2º CLASSIFICADA UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: APROVADO

ITEM 67

1º CLASSIFICADA CIRURGICA MEDICA (10148644) **– DESCLASSIFICADO**, não atende descritivo quanto apresentação, conforme as especificações do certame. Fórmula apresenta é caseinato de cálcio.

2º CLASSIFICADA MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: APROVADO

3º CLASSIFICADA UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: APROVADO

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2024.

Parecer (10161419) SEI 0019.004687.00159/2023-81 / pg. 20

ELYECLEYDE KATIANE DA SILVA OLIVEIRA
Nutricionista CRN – 3890
(Coordenadora da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº 215 de 17 de maio de 2022)

CLÁUDIA SENA DE PÁDUA
Nutricionista CRN – 743
(Membro da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº Nº 215 de 17 de maio de 2022)

FABIOLA FIGUEIREDO GALLO
Nutricionista CRN – 578
(Membro da Equipe Técnica de Nutrição – Portaria Nº 215 de 17 de maio de 2022)